

SENTENÇA

Processo n°: 1004816-37.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Produção Antecipada de Provas - Provas

Requerente: CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI

SÃO CARLOS

Requerido: MADERO SA

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de fls. 311 e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA